CM CAARAPÓ-MS	
Folha nº	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de Empresa Especializada para Instalação e Implementação de Ramais IP (incluindo configuração, Treinamento e Suporte Técnico), Plano de Telefonia Voip e Cessão em Comodato de Aparelhos de Telefonia e Outros Equipamentos necessários, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.
- **1.2.** As empresas interessadas em participar deste certame deverão Executar os Serviços, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **1.3.** Os serviços a serem prestados deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Instalação e Implementação de Ramais IP (incluindo configuração, Treinamento), Plano de Telefonia Voip e Cessão em Comodato de Aparelhos de Telefonia e Outros Equipamentos necessários.	Serviço	01	R\$	R\$
02	Serviço de Plano de Telefonia Voip e Cessão em Comodato de Aparelhos de Telefonia e Outros Equipamentos necessários, incluindo Suporte Técnico quando solicitado.	Mensal	12	R\$	R\$
					R\$

1.3.1. Especificações Técnicas:

1.3.1.1. SISTEMA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM:

- 1.3.1.1.1. O sistema deverá conter o número de ramais disciplinados, podendo, a critério da Câmara Municipal, ser ampliado ou reduzido, e o PABX deverá ser disponibilizado em uma plataforma em nuvem;
- 1.3.1.1.2. A solução deve permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site), considerando todas as localidades como um único sistema, de forma que seja possível transferir as chamadas entre as localidades e demais recursos;
- 1.3.1.1.3. Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis;

Estado de Mato Grosso do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ Gabinete do Presidente.

CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nº	

- 1.3.1.1.4. A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, transferência de chamadas, deverá ser possível entre os sites que compõem a solução, inclusive aqueles com DDD diverso;
- 1.3.1.1.5. A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;
- 1.3.1.1.6. A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema:
- 1.3.1.1.7. A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia da Câmara Municipal sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- 1.3.1.1.8. A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo:
- 1.3.1.1.9. A solução deverá contar com uma Unidade de Resposta Audível (URA), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado;
- 1.3.1.1.10. A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;
- 1.3.1.1.1 Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota Voip as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações;
- 1.3.1.1.12. Possibilidade de roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades (com diferentes DDD), realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;
- 1.3.1.1.12.1. A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pela Câmara Municipal.
- 1.3.2. A solução deve implementar os protocolos mais modernos e adequados para sinalização criptografada e mecanismos de segurança nas ligações, de forma a garantir a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações;
- 1.3.3. Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviços (DDOS), tais como Finger of death, Packet replay attack, Gratuitous ARPs, Oversizes packets, SYN floods e Ping floods;
- 1.3.4. Deve suportar o envio e recebimento de fax sobre IP através de técnicas de passthrough (transparente) ou T.38;
- 1.3.5. Permitir configuração de mensagem que oriente sobre o horário de atendimento da Câmara Municipal ou demais informações em período que este encontre-se fechado ou em recesso;

CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nº	

- 1.3.6. Deverá ser possível configurar a funcionalidade de música em espera ou mensagem institucional, nas seguintes situações:
- 1.3.6.1. Quando uma chamada é colocada em espera;
- 1.3.6.2. Quando uma chamada é transferida;
- 1.3.6.3. Quando uma chamada é estacionada;
- 1.3.6.4. Quando uma chamada estiver em uma fila de espera;
- 1.3.6.5. Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 1.3.6.6. Para efeito de configuração de perfis de usuário, bem como as categorias de restrição do uso da telefonia, o sistema deve possibilitar as seguintes classes:
- 1.3.6.6.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
- 1.3.6.6.2. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
- 1.3.6.6.3. Restrito para tráfego DDI: não poderão originar chamadas internacionais;
- 1.3.7. Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300 etc.;
- 1.3.8. A solução deverá contemplar a possibilidade de usos de softphones e a gravação de ligações;
- 1.3.9. O sistema deve possibilitar a portabilidade de números indicados pela Câmara Municipal e, quando solicitado, adicionar um número virtual;
- 1.3.10. A solução deve permitir a adição de números não previstos inicialmente na listagem de portabilidade, de acordo com a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal, ficando a Contratada responsável pelos procedimentos necessários à operacionalização efetiva da linha.
- 1.3.11. A solução deverá contemplar, sem ônus á Câmara Municipal, sistema de identificação de chamadas em todos os ramais fornecidos.

1.4. DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES:

- 1.4.1. Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária.
- 1.4.2. Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;



CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nº	

- 1.4.3. Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 1.4.4. Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;
- 1.4.5. Permitir a captura de chamadas abrangente, possibilitando dessa forma que usuários de um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de outro grupo;
- 1.4.6. Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;
- 1.4.7. Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;
- 1.4.8. Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
- 1.4.9. Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
- 1.4.10. Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
- 1.4.11. Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;
- 1.4.12. Deve possibilitar a identificação do chamador;
- 1.4.13. Deve prover a funcionalidade "desvio de chamadas", possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento;
- 1.4.14. O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;
- 1.4.15. O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;
- 1.4.16. Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;
- 1.4.17. Deve prover a funcionalidade de "não perturbe";
- 1.4.18. Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;
- 1.4.19. Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada:
- 1.4.20. Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas. O histórico de chamadas deve ser visualizado no aparelho telefônico, permitindo a navegação chamadas realizadas, recebidas e não atendidas;

CM CAARAPÓ-MS
Folha nº

1.5. DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL:

- 1.5.1. A URA deverá ser disponibilizada com, no mínimo, 5 níveis de opções, compartilhada entre a sede e suas delegacias regionais, a serem definidas pela Câmara Municipal, de forma a permitir o atendimento e direcionamento automático das ligações;
- 1.5.2. A URA deverá permitir a inserção de gravações a serem utilizadas e inserção de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, cabendo ao Câmara Municipal a escolha pela forma de uso;
- 1.5.3. O fornecimento dos textos e gravações a serem utilizadas na URA correrá por conta do Câmara Municipal, devendo a Contratada orientar quanto à personalização dos textos para melhor uso possível da ferramenta;
- 1.5.4. O sistema de autoatendimento deverá contar com formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo de atendimento estiverem ocupados, informando o tempo de fila para os usuários e/ou posição de atendimento;
- 1.5.5. Durante o tempo em que o usuário estiver aguardando, a critério da Câmara Municipal, mensagens institucionais ou músicas em formato digital poderão ser reproduzidas;
- 1.5.6. A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento de chamadas para o ramal interno desejado como alternativa ao atendimento automático.

1.6. DO SISTEMA DE GESTÃO:

- 1.6.1. Deverá suportar a gestão de tarifação, ainda que o plano de telefonia contemple pacote de minutos ilimitados, de todos os ramais instalados na solução por unidades deste Conselho;
- 1.6.2. Contas somente poderão ser controladas por usuários autorizados, devendo o acesso ao sistema ser realizado por meio de autenticação que permita a identificação do usuário;
- 1.6.3. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema;
- 1.6.4. Permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou um ou mais grupos de gestão;
- 1.6.5. Permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- 1.6.6. Possibilitar o controle de histórico de utilização de cada ramal por usuário;
- 1.6.7. O sistema deve possibilitar o acesso a qualquer informação via navegador ou por meio de programa fornecido de forma gratuita pela contratada;
- 1.6.8. O sistema deverá permitir o envio dos relatórios para cada usuário cadastrado ou para o gestor do centro de custo;

1.6.9. Relatórios:

CM CAARAPÓ-MS
Folha nº

- 1.6.9.1. Relatórios flexíveis e personalizáveis, com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino das ligações), tempo e data de cada chamada, horário de início e fim de cada chamada, centro de custo, grupo de usuário e relatórios de tráfego (de entrada ou de saída, tráfego por rota ou ramal);
- 1.6.9.2. Os relatórios deverão ser gerados ao menos nos formatos CSV e PDF;
- 1.6.9.3. Os relatórios devem permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de uso, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- 1.6.9.4. Possibilidade de criação de novos relatórios sem onerar a Contratante.

1.7. DOS SOFTPHONES COMPATÍVEIS:

- 1.7.1. A solução deve garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP (RFC 3261).
- 1.7.2. O sistema implementado deve ser compatível com softwares de uso gratuito disponíveis no mercado, compatíveis com Android, IOS e Windows 10.

1.8. TELEFONIA IP:

- 1.8.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, vedado fornecimento de itens reutilizados e/ou recondicionados;
- 1.8.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser produzidos por fabricante único, de forma que os produtos sejam padronizados, facilitando a configuração e operacionalização da solução por colaboradores da Câmara Municipal;
- 1.8.3. Deverá ter como cor predominante o branco ou preto;
- 1.8.4. Capacidade para implementar todas as facilidades do sistema de telefonia IP descritas nesta solução;
- 1.8.5. Possuir Certificado de Homologação de Produtos para Telecomunicações junto à ANATEL;
- 1.8.6. Suporte ao protocolo SIP, segundo RFC 3261;
- 1.8.7. O display deverá permitir que o usuário possa visualizar a tela sem a necessidade de se debruçar sobre o aparelho. Para tanto, o aparelho ou o display deverá ter ajuste de inclinação de aproximadamente 45º em relação à mesa;
- 1.8.8. Permitir que o usuário visualize no display de seu aparelho os números abreviados do sistema e pessoais disponíveis, quando possível:
- 1.8.9. Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet), padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa, caso necessário sua utilização pela Câmara Municipal;
- 1.8.10. Utilização em mesa ou parede;



CM CAARAPÓ-MS
Folha nº

- 1.8.11. Prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas:
- 1.8.12. Possuir ao menos 4 (quatro) teclas programáveis para demais funções do aparelho, podendo serem utilizadas para navegação pelos menus do sistema;
- 1.8.13. Possuir teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: viva-voz, mudo, aumento do volume, redução do volume e acesso ao correio de voz;
- 1.8.14. Possuir viva-voz full duplex;
- 1.8.15. Possuir sinalização de mensagens de correio de voz em espera (WMI);
- 1.8.16. Deve possuir a informação, de alguma forma, de que há chamada em espera;
- 1.8.17. Permitir conexão de monofone e fone de ouvido do tipo headset por meio de entrada tipo RJ9;
- 1.8.18. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps ou superior;
- 1.8.19. Suportar no mínimo os CODECs G.711, G.722 e G.726 para áudio; 5.7.20. Suportar método de qualidade de serviço como protocolo 802.1Q, no mínimo;
- 1.8.21. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 1.8.22. Possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone, em idioma português;
- 1.8.23. Possuir toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 1.8.24. Permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de voz IP; 5.7.25. Permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente:
- 1.8.26. Obter seu firmware, atualizações e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP, provisionado automaticamente através de sistema centralizado:
- 1.8.27. Obter via DHCP as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- 1.8.28. Permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas diretamente pelo display;
- 1.8.29. Permitir que a agenda de nomes dos usuários de ramais possa ser visualizada no display dos aparelhos de telefone IP;
- 1.8.30. Todos os telefones IP devem possuir o recurso de identificação de chamadas ou Caller ID. O número do telefone de origem e o nome de origem (caso existente) devem ser exibidos

CM CAARAPÓ-MS		
Folha nº		

na tela do aparelho. O nome e o número do originador da chamada também devem ser exibidos nas chamadas internas (entre ramais);

- 1.8.31. Todos os cabos/conectores/fontes/itens necessários para a conexão deverão estar inclusos;
- 1.8.32. A autenticação se dará por usuário e senha dos telefones, carregando no telefone o número do ramal, permissões e configurações de teclas do usuário.

1.9. TELEFONIA IP E MÓDULO PARA TELEFONISTA:

- 1.9.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, vedado fornecimento de itens reutilizados e/ou recondicionados;
- 1.9.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser produzidos por fabricante único, de forma que os produtos sejam padronizados, facilitando a configuração e operacionalização da solução por colaboradores da Câmara Municipal;
- 1.9.3. Deverá ter como cor predominante o branco ou preto;
- 1.9.4 O telefone IP e Módulo deverá atender as seguintes especificações:

01: Telefone IP para a Telefonista:

Recursos de Áudio:

Voz HD: Monofone HD, Viva voz HD;

Aparelho auditivo compatível (HAC) monofone;

Proteção acústica;

Codec de banda larga: AMR-WB (opcional), Opus, G.722;

Codecs: AMR-NB (opcional), Opus, G.711(A/µ), G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC;

DTMF: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO;

Viva voz Full duplex com AEC; VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC.

Recursos do telefone:

16 Contas VOIP - SIP;

Discagem rápida com um toque, rediscagem;

Desvio, Retenção, Transferência, Espera;

Retorno de chamada, grupo, chamada de emergencia;

Mute, resposta automática, DND, hotline;

3 canais de conferência;

Chamada direta por IP sem proxy SIP;

Seleção de toques/importação/exclusão;

Seleção de data automática ou manual:

Plano de discagem, Browser XML, Busca de URL/URI;

RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035);

Duas portas USB (2.0): (Fone de ouvido Bluetooth através de BT40/BT41;

Sincroniza contatos através do BT40/BT41;

Suporte a Wi-Fi através de WF40/WF50;

Gravação de chamadas por pen drive; Suporte a headset USB; Adaptador para Headset sem fio EHS40; Teclas DSS.

Diretório:

Agenda local com 1000 registros; Lista negra, Agenda remota XML/LDAP; Discagem inteligente; Busca/importação / exportação de registros; Histórico de chamadas discadas / recebidas / perdidas / encaminhadas.

Recursos de PABX:

Campo da lâmpada ocupada (BLF), Aparência de linha em ponte (BLA); - Chamada anônima, rejeição de chamadas anônimas; - Hot-desking, correio de voz;

Assento flexível, executivo e assistente;

Estacionamento, captura de chamadas;

Gravação de chamadas centralizada:

Alerta de correio de voz;

Gravação de chamadas. Interfaces:

2 portas RJ45 10/100/1000 Gigabit;

Power over Ethernet (IEEE 802.3af), Classe 3;

2 portas USB (2.0);

1 porta RJ9 (4P4C) headset;

1 porta RJ9 (4P4C) monofone.

Rede e Segurança:

SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);

Redundância de servidor de chamadas;

NAT traversal: STUN;

Modo de proxy e modo de link SIP ponto-a-ponto;

Atribuição de IP: estático / DHCP;

HTTP/HTTPS;

Sincronização de data e hora usando o SNTP;

UDP/TCP/DNS-SRV (RFC 3263);

QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS DSCP;

SRTP para voz; - Transport Layer Security (TLS);

HTTPS certificate manager;

AES encryption for configuration file;

Digest authentication;

OpenVPN, IEEE802.1X;

IPv6; LLDP/CDP/DHCP VLAN;

ICE.

Modelo de referência:

Telefone IP Yealink SIP-T48U 01:Módulo de Extensão: Tela:

CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nºַ	

Colorida de 4,3" com 272 x 480 píxeis com retro iluminação

Cor de profundidade de 16 bits

Três visualizações de página são possíveis

Ícones de cores diferentes para cada função mostrada no LCD

Teclas de recursos e indicador:

20 teclas físicas cada uma com um LED de duas cores

40 teclas adicionais através da troca de página

3 teclas de controle independentes com LED iluminado são usadas para troca rápida de páginas

Programável para linha compartilhada, lista BLF, estacionamento de chamadas, conferência, encaminhamento, captura em grupo, escuta em grupo, LDAP, Navegador XML...

Características:

Papel de parede, protetor de tela, economia de energia

Suporte com 2 ângulos ajustáveis

Suporte de dois ou três Módulos de Expansão, um adaptador de energia externo (5V/2A) é obrigatório.

Até três módulos podem ser anexados (operacional)

Porta USB (compatível com 2.0) para entrada e saída de dados

Porta USB (compatível com 2.0) para:

Fone de ouvido USB com/sem fio

Wi-Fi através de WF40/WF50

Gravação de chamadas USB através de uma unidade flash USB

Consumo máximo de energia (PSU):

1,5 W • Dimensão (L*D*A*T):

196,5 mm*124,0 mm*137,5 mm*42,6 mm

Temperatura de operação: 0~40°C (+32~104°F)

Umidade operacional: 10~95%

Modelo de referência: Yealink EXP43 Módulo de Expansão Colorido.

1.10. DA GRAVAÇÃO DE CHAMADAS:

- 1.10.1. O sistema de gravação deverá ser ativado ou desativado de acordo com a solicitação da Câmara Municipal;
- 1.10.2. O sistema de gravação deverá possuir a capacidade de gravar todos os equipamentos IP em utilização;
- 1.10.3. O sistema deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
- 1.10.4. A solução empregada, quando solicitada pela Câmara Municipal, deverá gravar, comprimir e armazenar o áudio em ambiente on-line para futuras pesquisas e reproduções das gravações, podendo a Contratada, ao final do dia, transferir os arquivos para servidor ou conta de armazenamento on-line de propriedade da Câmara Municipal, cabendo a este a quarda dos arquivos;
- 1.10.5. Os arquivos das gravações deverão identificar origem e destino das ligações;

CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nº	

- 1.10.6. O sistema de gravação deverá possibilitar que o supervisor encontre de forma rápida e eficiente, os arquivos de gravação;
- 1.10.7. Deverá permitir consulta de gravação através de software fornecido ou interface web;
- 1.10.8. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados";
- 1.10.9. O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisarem/reproduzir facilmente as gravações através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), comentários, nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema.

1.11. PLANO DE TELEFONIA VOIP:

- 1.11.1. O plano de telefonia VoIP deverá contemplar ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo o território nacional, sem limite de uso por horários.
- 1.11.2. Os entroncamentos das ligações deverão ocorrer no Brasil, sendo vedado o desvio de ligações para países no estrangeiro a fim de garantir a qualidade da ligação e redução de atrasos.
- 1.11.3. O quantitativo de planos de telefonia VoIP e seus subitens servirá como quantitativo para o número de ligações que poderão ser efetuadas (de saída) simultaneamente, considerando todos os ramais contratados.
- 1.11.3.1. A Contratada poderá fornecer solução com número de ligações efetuadas simultaneamente superior ao registrado ao mínimo estipulado.
- 1.11.4. Para as ligações recebidas de forma simultânea, o limite será o número de aparelhos IP fornecidos em comodato.

1.12. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

- 1.12.1. A Contratada ficará responsável pela instalação e configuração das ferramentas exigidas neste Termo de Referência;
- 1.12.2. Deverá acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora STFC para o novo plano contratado;
- 1.12.3. Ficará responsável pela instalação dos telefones IPs e configuração do sistema na Sede da Câmara Municipal

1.13. DO TREINAMENTO:

- 1.13.1. Devem ser previstos pelo menos os seguintes treinamentos:
- 1.13.1.1. Treinamento(s) coletivo(s) para todos os funcionários, tendo como objetivo capacitar os usuários a utilizarem a solução de acordo com as funcionalidades disponíveis. O treinamento deverá ser realizado no local de instalação dos equipamentos ou de forma remota, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal;

CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nº	

- 1.13.1.2. Treinamento(s) para a equipe técnica do sistema, tendo como objetivo a capacitação na utilização das ferramentas administrativas da solução;
- 1.13.1.3. Treinamento para gravação de mensagens para a URA.
- 1.13.2. Deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital material com o conteúdo do treinamento ministrado.
- 1.13.3. O período e horário de realização do(s) curso(s) serão definidos pela Contratada em conjunto com a fiscalização de contrato da Câmara Municipal.

1.14. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

- 1.14.1. A Contratada será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, inclusive dos telefones IP's;
- 1.14.2. O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução;
- 1.14.3. A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos por todo o período de vigência do contrato;
- 1.14.4. Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas Horário de Mato Grosso do Sul, de acordo com o grau de criticidade da condição e tabela abaixo:

GRAU	DESCRIÇÃO	PRAZO DE RESPOSTA	TEMPO DE SOLUÇÃO APÓS RESPOSTA
Crítico	Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento.	01 hora	06 horas
Alto	Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento.	02 horas	12 horas
Normal	Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas.	04 horas	24 horas
Baixo	Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas.	08 horas	32 horas

- 1.14.5. Sendo possível, poderá a contratada realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser atendido de forma remota, a contratada deverá prestar o suporte através de atendimento presencial, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.
- 1.14.6. Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

CM CAARAP	Ó-MS
Folha nº	

- 1.14.7. Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá disponibilizar e instalar outro equipamento de igual configuração e proceder à configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;
- 1.14.8. O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos aparelhos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos;
- 1.14.9. Cabe à Contratada manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal;
- 1.14.10. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A solução de telefonia IP deverá atender as comunicações externas e internas dos seguintes Setores da Câmara Municipal de Caarapó/MS:
- 2.1.1. Recepção;
- 2.1.2. Jurídico;
- 2.1.3. Secretaria;
- 2.1.4. Diretoria;
- 2.1.5. RH; e
- 2.1.6. Contabilidade.
- 2.2. Está comunicação possui "custo zero" nas ligações originadas e finalizadas dentro das unidades contempladas, sem qualquer cobrança na utilização do serviço de telefonia fixa oferecido por operadoras deste ramo.
- 2.2. O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, implantação, configuração e treinamento. Busca-se este projeto a melhoria do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias impactarão diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir ao público e usuários, gerando satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos diários.
- 2.2.1. O conceito de sistemas em nuvem (Cloud) possibilita facilidades na hospedagem e disponibilização de poderosos recursos computacionais, incluindo hardware, software e link de voz, proporcionando mobilidade e escalabilidade nas operações a partir de uma simples conexão de internet. A solução em nuvem permite diversos benefícios, como por exemplo:
- a) Redução de investimento com contratação de serviços técnicos, pois a manutenção

CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nº	

correrá por conta da empresa que fornecerá o serviço VoIP;

- b) Ambiente mais seguro (Datacenter);
- c) Controle da operação;
- d) Agilidade na implantação / configuração;
- e) Flexibilidade de operação, uma vez que a solução permitirá o acesso de qualquer lugar com rede internet;
- f) Facilidade no aumento ou redução de ramais;
- g) Baixo custo de investimento em TI e Telecom;
- h) Maior padronização de cabeamento estruturado, dispensando a necessidade de switches para a rede de telefonia e racionalização dos recursos, uma vez que o sistema passa a utilizar a rede de dados existente.
- 2.4. Dentre as vantagens na utilização de ramais IP, em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos), podem ser citadas a possibilidade de ligações criptografadas; gravação digital em todas as chamadas; flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades, se necessário; menor custo de manutenção e espaço físico requerido; maior mobilidade para usuários por permitir a instalação em qualquer ponto de rede; tarifação e gerência centralizada de toda a rede; eliminação da rede cabeada de voz; definição e implementação de políticas de acesso centralizadas; redução do número de contratos a serem administrados e fiscalizados.
- 2.5. Adicionalmente, será possível o planejamento da execução financeira do contrato, tendo como unidade de medida o número de ramais ativos e número de pacotes de ligação contratados, com emissão de apenas uma nota fiscal mensal a ser conferida e paga. Tal situação também permitirá aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, racionalizando recursos despendidos na operação e manutenção do sistema.
- 2.6. Justifica-se, portanto, a implantação da solução de telefonia em nuvem, que proporcionará eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, por meio da redução de custos operacionais, integração de padronização dos recursos de telefonia e disponibilização de informações entre os Setores acima citados de forma mais célere.

3. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA INSTALAÇÃO:

- 4.1. A **Entrega** e a **Instalação** deverão ser executada mediante (AF) Autorização de Fornecimento, em até **15 (quinze) dias**, após a solicitação.
 - a) **Local de Entrega e de Instalação**: Câmara Municipal de Caarapó/MS, situada na Rua Euclides Serejo Baptista 870, Centro Cep: 79.940-000 Caarapó/MS.
- 4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

CM CAA	RAPÓ-MS
Folha nº	

Referência e na proposta.

- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da **Câmara Municipal de Caarapó/MS**, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e a que disponhe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações:

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS 01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara 3.3.90.39.58.00.00 (R52) SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 49.550,00** (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

7. DO PAGAMENTO:

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, em até **30** (**trinta**) dias após a entrega do objeto desta licitação e apresentação da respectiva notafiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- **7.1.1.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com a legislação vigente, com a retenção do Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica em favor da Câmara Municipal de Caarapó-MS nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988.
- **7.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **7.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, esta Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- **7.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

CM CAARAPÓ-MS	
Folha nº	

- **7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.6.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.
- **7.7.** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. Caso seja necessário realizar o reequilíbrio econômico financeiro, este será feito conforme previsão legal em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CÂMARA MUNICIPAL:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **9.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- **9.6.** Rejeitar os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.
- **9.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **9.8.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- **9.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CM CAARAPÓ-MS
Folha nº

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/VENCEDOR:

- **10.1.** A Contratada/vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **10.2.** Efetuar a entrega e realizar a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme Autorização de Fornecimento (AF).
- **10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **10.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 10.5. Executar os serviços a que se refere este instrumento, novo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, no prazo máximo de05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **10.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato/documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/documento equivalente.
- **10.9.** Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento/execução dos serviços licitados.
- **10.10.** Fornecer os itens dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.
- **10.11.** Relativamente ao disposto na cláusula acima, aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

CM CAAF	RAPÓ-MS
Folha nº_	

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, conforme previsto no art. 117, parágrafo 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
- **12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **13.1.** As Infrações e Sanções Administrativas estão elencadas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:
- "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- **VIII** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013".
- "Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I advertência:
 - II multa;
 - **III** impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CM CAAF	RAPÓ-MS
Folha nº_	

- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública".

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.2. O fornecedor será selecionado por meio LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

14.3. O regime de execução do contrato será empreitado por preco global.

Exigências de habilitação

CM CAARAPÓ-MS	
Folha nº	

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **14.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **14.6. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **14.10. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.11. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **14.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- **14.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **14.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Estado de Mato Grosso do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ Gabinete do Presidente.

CM CAARAPÓ-MS
Folha nº

- **14.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-</u>Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **14.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **14.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **14.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:

- **14.20.** Para fins de **qualificação técnica** as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- **14.21.** Certidão ou Termo de Autorização que comprove a outorga concedida pela ANATEL à Empresa para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).
- **14.22.** Registro ou Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou CRT.
- **14.23.** Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou CRT.
- **14.24.** Comprovação de vínculo profissional: O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
- **14.25.** O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- **14.26.** O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Caarapó/MS, 27 de junho de 2024.

Gilberto Segóvia da Silva Vereador Presidente